



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, nº. 869-15º Andar – Conj. 1506 – Centro – Curitiba – Paraná. CEP 80060-010.  
Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp: (41) 99725-0330 / E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

**CAMPEONATO: PARANAENSE – SÉRIE – PRATA – Masc. – 2024**

**JOGO: SPM029 – GUAIRA FUTSAL x APUCARANA FUTSAL**

**DATA/LOCAL: 06/03/2024 - 20:00 - Ginásio Esporte Professor Robinson Reis – Guairá, PR.**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 e 74 §1º do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e respectiva súmula e documentos apresentados na notícia de infração vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **oferecer denúncia** em face de:

- **APUCARANA FUTSAL**, Entidade de Prática Desportiva

Pela utilização irregular do atleta **Bruno Kosloski Barroso** Reg. de nº 37763, da equipe Apucarana Futsal, na data 06/03/2024, pelo JOGO SPM029, no Ginásio Esporte Professor Robinson Reis – Guairá, PR, como previsto em súmula.

Constando ainda que no dia 02/04/2024 foi julgado e condenado pela Primeira Comissão Disciplinar deste Egrégio Tribunal o atleta Bruno Kosloski Barroso pelo JOGO SPM002 do dia 12/03/2024 “*Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 04 partidas de suspensão em concreto da infração ao Art. 254-A, §1º, II do CBJD.*” Sendo devidamente citado e intimado conforme consta em processo dos AUTOS 21/2024.

Neste sentido, frente aos fatos encaminhados, decide a Procuradoria de Justiça Desportiva **em denunciar** a equipe APUCARANA FUTSAL, nos termos do Art. 214 do CBJD, conforme retro exposto:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, nº. 869-15º Andar – Conj. 1506-Centro-Curitiba-Paraná. CEP 80060-010.  
Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp: (41) 99725-0330 / E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

*Art. 214, CBJD. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente.*

*PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, e multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).*

## **PEDIDOS**

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera sejam julgadas procedentes a pretensões punitivas para condená-lo conforme as sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provar-se-á os fatos alegados pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem, do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD, sem prejuízos à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,  
pede deferimento.

De Ponta Grossa, 11 de abril de 2024.

---

Ricardo Jacob  
Sub Procurador-Geral de Justiça Desportiva